



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 7 de julho de 2020

Ano VII - Edição nº 00696 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3533D22808FD43DDE1D24890F128CD00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECLARAÇÃO
- DECRETO Nº 045/2020 PLANO DE CONTINGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO
- DECRETO Nº 046/2020 PLANO DE CONTINGÊNCIA AÇÃO SOCIAL
- DECRETO Nº 047/2020, PLANO DE CONTINGÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
GABINETE DO PREFEITO
R Josué Alves Barreto, 0 Ac Ibipeba | Ibipeba - BA,
CEP: 44.970-000 - Tel.: (74) 3648-2332

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não obstante a ampla divulgação acerca da Consulta Pública realizada entre os dias 03 a 6 de março de 2020, até as 23hs59min, e da Audiência Pública realizada no dia 16 de Março de 2020, das 9hs00min às 11hs00min, que tinham como objeto a discussão o Contrato de Programa a ser firmado entre o Município de Ibipeba – Bahia e a Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – EMBASA, as manifestações que surgiram durante o período previsto em decreto já estão previstas no Contrato de Programa.

Ibipeba – Bahia, em 07 de Julho de 2020


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito de Ibipeba

Digitalizada com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO N. 45 DE 07 DE JULHO DE 2020.

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de pessoal e de custeio no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Ibipeba estabelece normas compatíveis com a Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020 (Medidas de Combate ao Covid 19), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em perfeita consonância com o quanto lhe faculta a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual, as Leis Complementares nº 101/2000 e 173/2020, e demais normas disciplinadoras da matéria:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas eficazes em torno da aplicação da Lei Complementar n. 173/2020 e Lei Ordinária n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a grave crise que assola o País com reflexos diretos no Município de Ibipeba, face à Pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor público, no exercício das suas atribuições de ordenador de despesas, a responsabilidade da busca efetiva do equilíbrio fiscal, como pressuposto da aplicação de ação planejada e transparente, de modo a prevenir e corrigir desvios e inconsistências que possam afetar o desequilíbrio das contas públicas, a ser levada a cabo através das metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições necessárias à geração de despesa com pessoal, da seguridade social, das dívidas consolidadas e das despesas correntes, imprescindíveis ao regular funcionamento do ente público, de forma a não ocasionar solução de continuidade nas suas prestações de serviços, tendo principalmente por objetivo as suas finalidades sociais;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CONSIDERANDO o quanto preceitua o art. 169 da Constituição Federal que estabelece a obrigatoriedade de imposição de limites de gastos com pessoal, conforme estabelecido na Lei de responsabilidade fiscal, com a permissão de redução em pelo menos de 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, redução de jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária, inclusive com exoneração de servidores não estáveis e estáveis, tudo em prol da eficácia das medidas adotadas;

CONSIDERANDO que em razão do quadro de crise financeira que acomete o Governo Federal, com contingência no orçamento da União, reflexo da crise financeira internacional, o que desbordou numa acentuada redução das finanças públicas municipais, notadamente em relação aos repasses de verbas da União e do Estado;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos municipais é diminuta, especialmente em razão da insignificância da receita própria, inobstante as ações levadas a cabo pela Administração para implementação das arrecadações de tais receitas;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO que o gestor público tem por responsabilidade inafastável a tomada e imposição de todas as medidas necessárias ao reequilíbrio econômico-financeiro, dentre estas, redução de despesa com pessoal e das despesas correntes,

DECRETA:

Art. 1º Todas as Secretarias do Município deveram apresentar plano de contingenciamento de despesas, a fim de imprimir, com eficácia, o equilíbrio das contas da Edilidade, apresentando relatório circunstanciado acerca de tais ações em 10 (dez) dias.

Art. 2º - Fica autorizada a redução temporária da jornada de trabalho, com adequação

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



dos vencimentos à nova carga horária, conforme dispões o § 2º, do artigo 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Cada Secretaria, Órgão ou Departamento Municipal fica responsável para fazer o levantamento da possibilidade de redução temporária da jornada de trabalho, devendo editar, conjuntamente com a Secretaria de Administração, a competente Portaria com a relação dos servidores integrantes da redução de jornada.

Art. 3º - Ficam suspensas durante o período estabelecido no artigo 1º deste decreto, as seguintes ações, exceto por razões de relevante interesse público, e plenamente justificável, com autorização expressa do Chefe do Executivo:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal;

II - criação de cargos, empregos ou funções;

III - alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesas;

IV - contratação de hora extra, aula extra, ampliações/ou desdobramento de jornada, exceto em situações especialíssimas, com a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

V - aditamento e/ou celebração de novos contratos de locação de imóveis e de locação de veículos, destinados à instalação e ao funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

VI - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que impliquem no acréscimo de despesa;

VII - aquisição de imóveis e de veículos com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

VIII - realização de recepções, homenagens, solenidades e demais eventos que impliquem em acréscimo de despesas e a consequente contratação de empresa para

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



realização de eventos festivos, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal;

IX - cessão de veículos integrantes da frota municipal, bem como a locação de veículos de terceiros, para realização de passeios, excursões, viagens de grupos e pessoas, a exemplo de jogos e eventos religiosos, que não seja do peculiar interesse do Ente Público Municipal;

X - contratação e renovação dos contratos de consultoria;

XI - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

XII - aquisição de materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos;

XIII - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das Unidades;

§1º - Cabe à Secretaria da Administração o controle e acompanhamento do cumprimento de tudo quanto especificado no presente artigo, devendo ser protocolado na referida Pasta todas as solicitações de autorização de exceções ao quanto fora objeto de suspensão, que encaminhará para deliberação do Chefe do Executivo.

§2º Estão excetuadas das medidas acima mencionadas, as ações referentes aos recursos destinados ao Combate ao COVID – 19, bem como o que trata a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas de contenção de despesas:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- I- Redução de 20% (vinte por cento) da despesa de telefonia móvel com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II- Redução de 20% (vinte por cento) do quantitativo de linhas de telefonia fixa que efetuem ligações para telefones móveis, acesso a rede pública, serviços de discagem direta à distância e de discagem direta internacional;
- III- Redução de 20% (vinte por cento) dos serviços de postagem;
- IV- Redução de 20 % (vinte por cento) dos serviços de reprografia;
- V- Redução de 20% (vinte por cento) das despesas de consumo de água e energia elétrica;
- VI- Redução de 20% (vinte por cento) do material de consumo.

Art. 5º - Ficam suspensas as vantagens pecuniárias não fixas ou não estáveis a serem concedidas aos servidores do Município, a qualquer título, a partir da edição e publicação do presente Decreto, Conforme Lei Complementar n. 173/2020.

Art. 6º - Fica determinado que a programação/agendamento de férias, e outros direitos assegurados ao servidor estável para os anos de 2020/2021, deverá ser encaminhada, com relatório e solicitação dos servidores, ao Setor de Protocolos de Recursos Humanos, devidamente autorizada pelo(a) Secretário(a) da Pasta em ato próprio (Portaria), em até 30 dias antes do atendimento da solicitação, respeitando-se os pré-requisitos estabelecidos no Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, visando, desta forma, manter o funcionamento regular dos mesmos.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer direito adquirido do servidor deverá seguir este pré-agendamento, respeitando-se aquelas já estabelecidas até o momento e o teor da Lei n. 173/2020.

Art. 7º - Ficam suspensas todas as requisições para o gozo da licença prêmio até o final do exercício de 2021.

Art. 8º - Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização/ expressa do Chefe do Poder Executivo, após consulta prévia ao controle financeiro do município.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Parágrafo Único - As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 9º - As despesas com os serviços essenciais serão objetos de cortes, sem projeção de aumento nos próximos 180 (cento e vinte) dias, até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período, salvo a aplicação de recursos nas ações de combate ao COVID-19.

Art. 10º - Os Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o Chefe do Poder Executivo e o setor financeiro do Município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Art. 11º - A teor do quanto dispõe o art. 169 da Constituição Federal c/c art. 23, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar n. 173/2020, as medidas previstas neste Decreto poderão ser prorrogadas por igual período.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba, 07 de julho de 2020.

Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 046 DE 07 DE JULHO DE 2020**PLANO DE CONTINGÊNCIA DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
IBIPEBA BAHIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no exercício das atribuições legais inerentes ao Cargo de Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n. 06, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Território Brasileiro em decorrência da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento e concentração efetiva das ações sociais desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de ação social no que se apresenta em face do combate aos efeitos do COVID-19.

DECRETA

Art.1º. Fica Instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social o seguinte Plano de Contingenciamento:

1. Apresentação

O presente Plano de Contingência trata-se de um instrumento de planejamento preventivo como uma alternativa para a organização/reorganização da oferta dos serviços sócios assistenciais em tempos de adversidade, como os que comprometem o fluxo normal de atividades.

Nesse caso, o Plano de contingência da Assistência Social de Ibipeba-Bahia visa promover a organização de procedimentos alternativos para a condução de ações durante a pandemia da Covid19, de forma que o funcionamento normal dos serviços públicos seja menos impactado.

Considerando o Decreto Estadual e Municipal que insitui situação de calamidade e emergência;

A Política Municipal de Assistência Social se materializa por meio de ações conjugadas que consideram garantir proteção social por meio das seguranças de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar. Há de se considerar alguns elementos estruturantes nesse processo de pandemia imposto pela Covid-19 que permeiam a execução da Política de Assistência Social, os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e os usuários (Resolução CNM 2020).

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Considerando e priorizando as especificidades do Município de Ibipeba Bahia e as demandas da sua população, o processo de planejamento no Suas responde à integração de elementos como gestão, serviços, programas, diagnóstico, orçamento, participação e controle social, mas que não se esgotam em si, pois estamos falando de movimento e dinamicidade.

O momento pede planejamento, principalmente para garantir o processo de fortalecimento do Suas e a categorização das demandas a fim de assegurar atendimento à população. Nesse sentido, apresenta-se a seguir elementos que conterão nesse Plano de Contingência na área de assistência social de Ibipeba Bahia.

2. Objetivo geral

Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, como, por exemplo, coronavírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local do vírus, assim como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

3. Objetivos específicos:

- integrar comitê de crise no âmbito do Município;
- articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;
- remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas;
- garantir informação à população usuária do Suas;
- realizar o monitoramento das ações;
- garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações

4. Meta

Viabilizar a garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando à garantia da proteção social.

5. Orçamento

Execução de política pública depende necessariamente de orçamento. No escopo da Política de Assistência Social, observam-se as orientações da

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), principalmente quanto ao modo de trabalho dos profissionais do Suas, quanto pela utilização dos recursos do Suas.

A intenção é utilizar o recurso do cofinanciamento federal para manutenção de serviços, programas e projetos socioassistenciais, deixando o recurso próprio para ações que não contam com apoio financeiro do governo federal.

Em momento de pandemia, as forças políticas voltam sua atenção para o atendimento das emergências geradas pela Covid-19 e, no âmbito do orçamento, a área técnica de contabilidade da CNM aponta: Abertura de créditos adicionais .

A abertura dos créditos adicionais surge em três situações:

- quando o orçamento aprovado para executar determinada despesa na lei orçamentária municipal precisa ser reforçado porque o valor aprovado inicialmente foi insuficiente (suplementares);
 - quando determinada despesa não foi prevista no orçamento municipal, mas precisa ser executada (especiais);
 - e na iminência de despesas urgentes e imprevistas – portanto, além de não estarem previstas, requerem urgência em sua execução (extraordinários).
- Dependendo do tipo de crédito adicional, algumas exigências devem ser observadas. No caso dos créditos suplementares e especiais: devem ter autorização prévia do Legislativo municipal, se forem abertos por projeto de lei, ambos com indicação prévia da fonte de recursos.

Para os créditos extraordinários, dada a sua natureza: a indicação da fonte de recurso de cancelamento é dispensável e não precisa de autorização prévia do Legislativo municipal, mas o Chefe do Poder Executivo (prefeito) deve dar conhecimento imediato a ele.

5.1. Criação de uma ação no orçamento.

A previsão legal de uma ação orçamentária para execução de qualquer despesa é uma exigência legal. Ocorre que, via de regra, as LOAS municipais já dispõem de diversas ações orçamentárias nas quais as despesas a serem executadas poderão ser enquadradas. Por exemplo, se já existe um programa com ação no orçamento para a compra de cestas básicas, a mesma ação pode ser utilizada mesmo que a fonte de recursos seja outra, isto é, vai-se suplementar a dotação desta ação já existente a partir dos recursos recebidos da União. Só é preciso criar uma ação orçamentária se a despesa que vier a ser executada não puder ser enquadrada em nenhuma das ações orçamentárias já existentes. Nesse caso, uma nova ação deverá ser criada e incluída na LOA municipal para que as despesas sejam executadas.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.2. Período de execução

O plano será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado com frequência, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

5.3. Monitoramento e avaliação

O Plano será acompanhado pelo comitê de crise municipal, com participação do gestor municipal da área de assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer semanalmente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias. Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19.

6. Vigilância Socioassistencial

Apresentação do Diagnóstico Sócio territorial a fim de garantir uma maior vigilância sócioassistencial.

6.1 Organograma da equipe socioassistencial do município de Ibipeba Bahia

Nome	Cargo/função	Responsabilidade	Telefone de contato
MICHELE AMORIM DE SOUSA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerir a política municipal de assistência social	74-99967-0607 Plantão de Rodízio
EDUARDA DURÃES MIRANDA PAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar nos trabalhos administrativos	74-98855-4565 Plantão de Rodízio
DEISE MALAQUIAS BARRETO	RECEPCIONISTA	Acolher os/as usuários/as dos serviços e progamas.	74-99986-5497 Plantão de Rodízio
NATALIA BATISTA DE	ENTREVISTADOR A DO PBF	Entrevista e Entrega de Cestas Básicas.	74-98814-1105 Plantão

Prefeitura Municipal de Ibipêba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OLIVEIRA			de Rodízio
ISLAN MILLER PEREIRA DOS SANTOS	DIGITADOR DO PBF	Digitação e apoio tecnológico.	74-99923-4167 Plantão de Rodízio
MARIA AUREA BARRETO DE ALMEIDA	ENTREVISTADOR A DO PBF	Entrevistas e apoio	74-98848-5691 Plantão de Rodízio
MARCELA MAGDA MIRANDA DE ALMEIDA	ADVOGADA DO PBF	Atendimento Jurídico à população e auxiliar à Gestão	74-98843-7633 Plantão de Rodízio
JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	Higienização do ambiente	74-988519263 Plantão de Rodízio
BRAULIO QUEIROZ DE ANDRADE	GESTOR DO PBF	Gerir o Programa Bolsa Família e articular os dados cadastrais; Na pandemia pessoa responsável por teleatendimento para agendamentos de atendimentos presenciais quando for o caso.	74-98828-6071 TELEFONE DE PLANTÃO 74-99926-8997 Plantão de Rodízio
HILVANE ALVES DE SOUZA	ENTREVISTADOR A DO PBF	Entrevista e acolhimento	74988286071 Plantão de Rodízio
JOSSIANE ALVES DE SOUZA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS SEDE	Atendimento Sócioassistencial	74-98808-5667 Plantão de Rodízio
LUIZA SOUZA MIRANDA VIANA	COORDENADORA DO CRAS	Coordenar as ações socioassistenciais de vigilância social gerar o fluxo de dados para alimentar o sistema.	74-99945-1458 Plantão de Rodízio
LEILA AMORIM DA ROCHA	ASISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE	Atendimentos Socioassistenciais	74-99953-5011 Plantão de Rodízio
ELI GOMES	PROGRAMA	Monitora do Programa	74-99923-

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DA SILVA	CRIANÇA FELIZ		9203 Plantão de Rodízio
ELAINE OLIVEIRA CAVALCANT I	PSICÓLOGA	Atendimento psicológico individual e grupal	74-99938-2392 Plantão de Rodízio
MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Visitas domiciliares (teletrabalho ou na pandemia)	74-99983-1195 Plantão de Rodízio
EULANDIA PEREIRA DA CRUZ	VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Visitas domiciliares (teletrabalho na pandemia)	74-99802-1401 Plantão de Rodízio
JADLA AGOSTINHO DA SILVA	VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Visitas domiciliares (teletrabalho na pandemia)	74-988179872 Plantão de Rodízio
JACE ARAÚJO	ASSESSORIA TÉCNICA	Prestar assessoria técnica à Gestão Socioassistencial.	74-99972-1207 Plantão de Rodízio

- Mapa da rede socioassistencial: As ações e programas socioassistenciais cobrem a sede do município e comunidades como Lagoa Grande, Lagoa do cedro, São Tomé e Mirorós com atendimento territorializado das demais comunidades próximas a estes pontos. Para acesso a benefícios eventuais e cadastro único o ponto central é a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibipeba Bahia;
- Panorama do Cadastro Único – o Cadastro único atinge todo o território municipal com cadastramento espontâneo e busca ativa de famílias vulnerabilizadas.
- Comunidades mais vulneráveis: Comunidades Quilombolas: Olhos D’água dos Badu, Segredo, Salva Vidas, Serra Grande, Muribeca, Santo Antônio, Abade, Olhos D’água dos Batatas, periferia da sede.
- Indicadores para monitoramento e avaliação; Vigilância às necessidades das comunidades, atendimento com cestas básicas e programa de aquisição de alimentos.
- áreas afetas à assistência social.
Estratégias/ações Gestão:
- realizar reunião com prefeito/a, equipe e controle social (usar plataformas digitais), para registrar temporariamente a reorganização dos trabalhos, como os realizados na forma de grupos e visitas domiciliares;
- revisar planejamento orçamentário do Município de modo a utilizar o cofinanciamento federal para manutenção dos serviços socioassistenciais, deixando o recurso próprio livre para investir em Benefício Eventual;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- garantir via Decreto municipal que as medidas de proteção e prevenção ao Covid19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- instituir modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência) e revezamento nos atendimentos considerados emergenciais;
- organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, blogs, radio e carro de som para divulgação;
- gestão e controle social devem registrar em instrumento (ata de reunião) a oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais;
- disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas, conforme portaria MC 337/2020;
- Unificar ponto de atendimento para o Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- eleger um profissional para contato único junto à população a fim de esclarecer dúvidas sobre acesso aos serviços socioassistenciais, Benefícios Eventuais, Cadastro Único, programas de transferência de renda;
- instituir calendário de reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único e transferências de renda, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- criar grupos de WhatsApp por grupo de serviços socioassistencial para manter os usuários informados sobre as tomadas de decisão do poder público local;
- disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails dos responsáveis pelos serviços para que os usuários estejam informados, bem como para Cadastro Único, Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF);
- em conjunto com agentes comunitários de saúde, elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação;
- abrir sinal de internet no Município para que toda população tenha acesso;
- enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (Fnas) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais para que o cofinanciamento não seja alterado. Considerando a oferta dos: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (Paif) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Especial atenção aos idosos, e à comunidades tradicionais;
- compatibilizar a aplicabilidade da Portaria MC 337/2020 conforme as normativas e as condições de saúde pública local;
- suspender temporariamente eventos, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- Fazer uso do Índice de Gestão do Suas (IGD-SUAS) na organização e no desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem desassistência;

- evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
 - recomenda-se suspender visitas domiciliares. Caso elas sejam necessárias, os profissionais devem seguir as orientações de cuidados estabelecidos pelos órgãos de saúde;
 - ficam suspensas as atividades coletivas e os grupos de convivência realizada pelo serviço, até novas orientações dos órgãos competentes;
 - realizar triagem a partir dos prontuários – físicos, digital, RMA, PAF, quais são as famílias em situação de insegurança alimentar ou que estejam em situação de violência, para atendimento;
 - organizar grupos de WhatsApp por grupo de serviço socioassistencial para manter os usuários do Suas informados;
 - organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
 - que cada oficinheiro, facilitador de oficina e/ou educador físico, possa segundo o Plano de Ação de Assistência Social gravar informativos e/ou vídeos sobre suas oficinas, a fim de manter a população ativa;
 - realizar videoconferência para debater temas de interesse dos grupos de usuários dos serviços socioassistenciais;
 - realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS);
 - compartilhar leituras abordando medidas de prevenção à Covid-19, e direitos socioassistenciais, via grupo de WhatsApp;
 - divulgar cursos gratuitos na modalidade EAD para que a população tenha acesso;
 - listar e divulgar filmes, considerando ciclos de vida dos usuários dos serviços socioassistenciais, de preferência com plataformas para download
- Comunidades Tradicionais:
- observar orientações da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPPIR), da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), do Ministério da Cidadania (MC), do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH);
 - identificar pessoas com 60 anos ou mais para garantir os cuidados necessários, como participação na Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe, em consonância com horários estabelecidos pelas equipes de saúde;
 - garantir segurança alimentar e higienização, seguindo o processo de coleta e distribuições de doações;
 - para alcançar este público, é preciso desenvolver estratégias de comunicação, tais como carro de som, redes sociais, rádio, sempre considerando uma linguagem acessível e respeitosa;
 - realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

Transferência de Renda e Benefícios Eventuais:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- considerar a Portaria 58/2020, que aprova Nota Técnica 20/2020 para orientar gestores e técnicos municipais acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
 - o benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia (recurso) e/ou bens de consumo, em caráter provisório. No caso de pecúnia, o valor deve estar de acordo com o grau de vulnerabilidade, assim como a oferta de bens de consumo (alimentos) deve estar em conformidade com as demandas dos requerentes e a realidade local. Lembrando que a oferta dos benefícios deve estar alinhada aos serviços sociassistenciais;
 - não é necessário instrumental privativo de uma profissão, como o parecer social, para justificar a concessão do benefício eventual;
 - observar se o tempo de oferta do Benefício Eventual à população está de acordo com o previsto no decreto de calamidade; dessa forma, considere possibilidade da ampliação do prazo para recebimento do benefício eventual; informar a população sobre as alterações;
 - organizar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves;
 - organizar central de atendimento às demandas, seja via e-mail, formulários na plataforma google e telefone, ou garantir que o setor do bolsa família atenderá por meio da distribuição de senha, com data e horários pré-definidos, evitando aglomerações, até novas orientações dos órgãos competentes;
 - eleger um profissional para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, cadastro único, programas de transferência de renda – benefício de prestação continuada (BPC) e programa bolsa família (PBF);
 - organizar relatórios semanais sobre demandas e tomadas de decisões para possível necessidade de divulgação e/ou acolhimento da população;
 - realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do conselho federal de serviço social (CFESS);
- Controle Social:
- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deve registrar em ata reunião sobre o processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais;
 - o Conselho Municipal de Assistência Social (Cmas) deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta diferenciada dos serviços socioassistenciais, por meio de instrumento de planejamento;
 - enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (Fnas) e à Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, a fim de que o cofinanciamento não seja alterado, observando os serviços que contabilizam atendimento para el.
- Comunicação Social:
- incluir as ações de assistência social no plano de comunicação do Município com vistas a desenvolver estratégias para informar os usuários sobre a oferta

Prefeitura Municipal de Ibipêba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

de serviços, programas e ações socioassistenciais, pautando meios digitais a serem utilizados;

- em conjunto com agentes comunitários de saúde, elencar pessoas de referência nos bairros do Município para que sejam ponto focal para comunicação. Ativação e Desativação do Plano de Contingência:

- O plano será ativado em caso de: Em um cenário de Emergência em Saúde Pública (ESP), com alerta do Ministério da Saúde.

- O plano será desativado em caso de: Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade.

7. Cronograma de Execução das Ações e Atividades Remotas

Objetivos específicos	Metas	Estratégias/ Ações/ Atividades	Responsabilidade Institucional	Prazo para Execução
Informar população sobre medidas de proteção ao Covid 19; Gabinete municipal;	Informar todo público cadastrado no CadÚnico: zona rural e urbana	Elaborar cards; Realizar programa na rádio; Utilizar carro de som; Realizar lives; Realizar oficinas tipo webconferência Realizar vídeos informativos;	Assistência social; Saúde; Comunicação	60 dias
Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais	Atender as demandas socioassistenciais da população em tempo de pandemia	Estabelecer Rodizio de servidores na secretaria; Teletrabalho com fornecimento de telefone para atendimento agendado.	Assistência Social	60 dias
Garantir as ações integradas com as demais	Elaborar Cronograma de Reuniões com as	Reuniões Estratégicas	Assistência Social Saúde Educação	60 dias

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;	demais políticas públicas municipais a fim de garantir a vigilância sócio assistencial		Comunicação Infraestrutura	
Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do Suas;	Convocação de suplência do conselho Tutelar no caso substituição de gestantes; Instituição de Trabalho em Rodízio; Planejar Capacitação para equipes;	Reuniões Estratégicas Planejamento ;	Assistência Social PBF PAIF CRAS CRIANÇA FELIZ	60 dias
Garantir informação à população usuária do Suas;	Garantir que os grupos específicos se mantenham ativos e informados quanto as ações da assistência social no município;	Elaborar cards; Realizar programa na rádio; Utilizar carro de som; Realizar lives; Realizar oficinas tipo webconferencia Realizar vídeos informativos;	CRAS PAIF CRAS VOLANTE CRIANÇA FELIZ	60 dias
Garantir o monitoramento das ações	Garantir que os usuários estejam sendo atingidos com a nova forma de realizar a política municipal de assistência social	Realizar reuniões periódicas para a avaliar e monitorar o resultado das ações.	ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS PAIF CRAS VOLANTE CRIANÇA FELIZ	60 dias
Garantir a	Efetivar a	Reuniões	ASSISTÊNCIA	60 dias

Prefeitura Municipal de Ibipeba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade e das ações	Implantação e implementação o deste Plano de Constigência	periódicas de planejamento das ações	SOCIAL CMAS CMDCA CRAS PAIF CRAS VOLANTE CRIANÇA FELIZ	Ate durar a pandemia
--	---	--------------------------------------	---	----------------------

Art. 2º. A Secretaria de Ação Social, no âmbito de suas atribuições, poderá editar Portarias e instrumentos congêneres afim de dar plena eficácia a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba-Bahia, 05 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito

Michele Amorim de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Ibipêba



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. Referências

1. Sugestões para Elaboração do Plano de Contingência no âmbito da Assistência Social – Covid19. Estudo da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, 2020.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 047 DE 07 DE JULHO DE 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no exercício das atribuições legais inerentes ao Cargo de Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n. 06, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Território Brasileiro em decorrência da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento e concentração efetiva das ações sociais desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de ação social no que se apresenta em face do combate aos efeitos do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, no âmbito da Secretaria de Saúde de Ibipeba, o seguinte Plano de Contingenciamento

1 - APRESENTAÇÃO

Atendendo a solicitação da emergência da Saúde Pública com a introdução do Novo Coronavírus, embasada pelas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), a Secretaria Municipal de Saúde de Ibipeba apresenta Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do Coronavírus,

O presente Plano foi elaborado com base nos documentos produzidos, e com participação da gestão, técnicos da secretária municipal de Saúde e profissionais das Unidades Básicas de Saúde. Tem como finalidade instrumentalizar os profissionais de Saúde em suas unidades dentro da rede de atenção à saúde no município para a implementação de ações adequadas e oportunas a fim de reduzir complicações e danos ocasionados pelo vírus na população.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

2- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Enfrentar de forma rápida e coordenada a pandemia do Novo Coronavírus no município.

Específicos

- Coordenar as ações de vigilância em saúde no município.
- Apoiar tecnicamente as unidades básicas de qualificação da atenção primária em saúde.
- Qualificar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Especializada Hospitalar (Hospital Municipal de Ibipeba) conforme cenário epidemiológico.
- Garantir acesso aos serviços de saúde de forma equânime, integral e qualificada por meio de processos de encaminhamentos.
- Estabelecer estratégias de comunicação e informação em saúde.
- Fortalecer a organização e a infraestrutura do SUS no município.

3- AÇÕES

Eixo 3.1- Vigilância em Saúde

Manter comunicação periódica com a Diretoria Regional de Saúde e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes nacionais e ou internacionais.

Emitir alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo coronavírus, em tempo oportuno.

Elaborar e publicar Notas Técnicas, Protocolos e Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.

Atualizar orientações de vigilância e critérios de definição de caso, fluxos, coleta de material etc, diante de novas evidências e ou recomendações do Ministério da Saúde.

Fortalecer os serviços básicos de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo coronavírus. Articulando com coordenadores de Unidades e profissionais da rede de serviços públicos, e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

Instalar o Comitê Operacional de Emergência em Saúde - COE Saúde.

Elaboração e execução dos Planos de Contingências Municipais

Prefeitura Municipal de Ibipecta

Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em manejo clínico e vigilância epidemiológica, inclusive utilizando as ferramentas do Telessaúde, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Articular com Conselhos de Saúde para envolvimento nas ações de prevenção e controle do Coronavírus.

Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.

Orientar unidades de saúde e laboratórios em relação à coleta, armazenamento e transporte de amostras de naso e orofaringe para o LACEN.

Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (SARS nCoV2) e outros vírus respiratórios.

Eixo 3.2- Atenção Primária

Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus COVID-19. Orientar as equipes multiprofissionais para implantação do Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (SARS nCoV2) na Atenção Primária à Saúde/MS.

Reorientar o atendimento das equipes de saúde municipais para as intervenções necessárias conforme a progressão dos casos.

Identificar estratégias para aquisição e distribuição de insumos e EPI's, bem como seu uso racional.

Orientar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes em isolamento domiciliar em parceria com as equipes de vigilância à saúde local.

Realizar WEB reuniões com temáticas relacionadas ao Novo Coronavírus (SARSnCoV2).

Referenciar o Telessaúde para atender as demandas relacionadas ao enfrentamento do Coronavirus.

Orientar a assistência farmacêutica no município quanto a dispensação de medicamentos do elenco do SUS visando cobrir o período da pandemia, no intervalo de aproximadamente de 3 (três) meses.

Eixo 3.3 - Atenção Especializada Hospitalar

Orientar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na identificação de casos suspeitos e na regulação secundária de acordo com a necessidade da Central Estadual de Regulação.

Orientar as equipes profissionais do Hospital Municipal e do Hospital Jesus de Nazaré (particular) manejo de casos suspeitos e confirmados de acordo com os protocolos pactuados.

Reorganizar as agendas dos atendimentos ambulatoriais, visando evitar aglomerações e reduzir o risco de transmissibilidade.

Definir o hospital Regional de Irecê de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves.

Eixo 3.4- Regulação da Atenção à Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Desenvolver os processos regulatórios de acordo com a oferta de serviços.
Desenvolver solidariamente a cooperar tecnicamente os municípios e a micro região de saúde de Irecê na qualificação das atividades de regulação como forma de garantir a equidade do acesso aos serviços de saúde.

Eixo 4 Cooperação Interfederativa.

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, atenção básica e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.
Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os serviços de saúde.
Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho municipal de Saúde, e na CIR, CIB e outras instâncias colegiadas, de acordo com agendas previamente pactuadas.
Apoiar o acompanhamento da execução dos Planos de Contingência Municipais, pelo COSEMS e NRS, junto aos gestores municipais.
Pactuar a rede de atenção para atendimento aos casos do vírus SARS nCoV2, de acordo ao nível de complexidade apresentada.

Eixo 5- Comunicação e Informação em Saúde

Articular estratégias de comunicação e divulgação no enfrentamento do coronavírus;
Elaborar e divulgar Notas Informativas para população em geral;
Apoiar a vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a pandemia e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.
Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos.
Monitorar as Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
Realizar a aproximação com as assessorias de comunicação do município com as demais instâncias de gestão para alinhamento de informações e desenvolvimento de ações do plano de contingência ação elaborado pela vigilância epidemiológica

Eixo 6- Organização e Infraestrutura do SUS-BA.

Definir estratégias para o provimento de Recursos Humanos na saúde.
Orientar os trabalhadores quanto ao uso e descarte do EPC e EPI, a conduta frente ao manejo dos casos e autoavaliação sistemática.
Utilizar a infra-estrutura tecnológica da SESAB, como laboratoriais para coleta de amostra biológicas e diagnóstico e outros materiais para o enfrentamento da Pandemia;

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO

Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192)

Prefeitura Municipal de Ibipeba

É um serviço territorializado que possibilita a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com envios de médico conforme a gravidade do caso. O município de Ibipeba dispõe do serviço **atendimento pré-hospitalar móvel primário**, com uma ambulância básica lotada no setor com um motorista.

O Atendimento pela Central de Regulação de Urgências (CRU) do SAMU 192, e feito através da macro região Centro Norte - SAMU Regional de Irecê/Jacobina.

Atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192:

No caso do atendimento presencial do paciente com suspeita de infecção humana do Novo Coronavírus (COVID-19) devem ser utilizadas as seguintes medidas:

Disponibilizar máscara cirúrgica para o paciente e acompanhante;

Disponibilizar os EPI preconizados pela ANVISA de acordo ao tipo de atendimento;

Realizar a higiene das mãos e orientar possíveis acompanhantes quanto a sua importância;

Garantir a ventilação da ambulância durante o transporte;

Limpar e desinfetar todas as superfícies internas após a realização do atendimento, utilizando álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, conforme Procedimento Operacional Padrão -POP, utilizado na rotina do serviço.

Rede de Atendimento

As pessoas consideradas suspeitas são aquelas que se enquadram nos critérios clínicos e epidemiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde e suas atualizações. Estas serão atendidas nos diferentes pontos de atenção de rede assistencial e podem ter como primeiro acesso, os seguintes equipamentos de saúde:

Rede Assistencial - Unidade de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde

1. Indivíduos que chegarem as Unidades de Saúde da Família a Unidade Básica da Família de Ibipeba com suspeita de infecção por coronavírus devem ser acolhidos e classificado o risco conforme Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19
2. Medidas para evitar contágio na UBS
3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal
4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar
5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares
6. Notificação Imediata

Prefeitura Municipal de Ibipeba

7. Monitoramento clínico
8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa

É importante se atentar para os critérios e sinais de alerta que indiquem a necessidade de encaminhamento para a unidade hospitalar, conforme fluxo e rede assistencial definidos, bem como a especial atenção aos indivíduos idosos, pois são os que possuem maior taxa de letalidade.

Rede Assistencial - Atendimento Hospitalar

1. Indivíduos que chegarem ao Hospital Municipal de Ibipeba com suspeita de infecção por coronavírus devem ser acolhidos e classificados o risco conforme Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
2. Deverá ser realizada a coleta das amostras respiratórias, oral e nasal, e encaminhadas ao LACEN/BA, conforme fluxo determinado pelo protocolo de vigilância em saúde;
3. O Hospital deverá notificar o caso a Secretaria Municipal de Saúde e essa imediatamente a SESAB/CIEVS/BA por telefone e e-mail;
4. O hospital deverá realizar o manejo clínico do paciente de acordo com a gravidade do caso e em conformidade com o protocolo estabelecido.

Rede Assistencial - Atendimento Secundário

O município de Ibipeba inserido na macro região centro norte onde está localizado o serviço de atenção especializada hospitalar de referência em média complexidade na sede do município de Irecê, conforme pactuação nos espaços de gestão do SUS, sendo assim a referência secundária para casos de COVID 19.

O estabelecimento de fluxos de acesso e manejo clínico dos indivíduos com suspeição ou confirmação de infecção pelo coronavírus (SARS nCoV2), bem como as unidades de saúde para a realização do atendimento, são definidos de acordo com fatores de risco e sinais de agravamento, conforme indicação no protocolo e fluxograma.

Instruções Normativas

Adotar a Nota Técnica COE - Saúde nº 17 de 23 de março de 2020, que apresenta orientações para gestores, empregadores, profissionais de saúde e trabalhadores de serviços de saúde no estado da Bahia, para enfrentamento da pandemia de coronavírus que define como implementar medidas a serem adotadas

Priorizar a realocação dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas, mesmo que saudáveis, tirando-os da linha de frente e do pronto-atendimento, distanciando-os de atividades com casos suspeitos

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ou confirmados de COVID-19, para outras funções que demandem a sua expertise de atuação;

Priorizar a realocação dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas, mesmo que saudáveis, tirando-os da linha de frente e do pronto-atendimento, distanciando-os de atividades com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para outras funções que demandem a sua expertise de atuação;

Adotar a nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que definem as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2).

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou com síndrome gripal sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade. Mantendo o abastecimento de itens imprescindíveis de proteção individual (EPIs) como máscaras, luvas, aventais ou capotes descartáveis, óculos, bem como materiais de proteção especial para procedimentos invasivos como máscaras N95 e filtros de ar e de higienização das mãos no pronto atendimento.

Classificação de Risco

O município adotou a classificação de risco utilizada no Estado da Bahia, os pontos de atenção considerados ideais para o manejo de casos suspeitos (aguardando confirmação diagnóstica), ou confirmados de infecção por coronavírus (SARS nCoV2), utiliza critérios de classificação de risco baseados no Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da seguinte forma:

Gravida de	Quadro Clínico	Conduta
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, estável, sem sinais de piora do estado clínico*.	Acompanhamento em domicílio, com orientações sobre precauções respiratórias e sinais de agravamento, e supervisão da autoridade sanitária local.
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (dispneia; desconforto respiratório; saturação de O2 menor que 95%; ou exacerbação de doença preexistente) e fatores de risco**.	Encaminhamento para hospital de referência secundária regional.
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica).	Encaminhamento para hospital de referência terciária, de acordo com disponibilidade do recurso.

*Sinais de

piora do estado clínico: persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensório;

Prefeitura Municipal de Ibipeba

desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.
***Sinais de piora do estado clínico:** persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensório; desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.

****Fatores de risco:** população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; gestantes; puérperas (até duas semanas após o parto); crianças <5 anos; adultos (≥ 60 anos); pneumopatias (incluindo asma); cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme); distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus); transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, AVC ou doenças neuromusculares); imunossupressão (medicamentos, neoplasias, HIV/aids); nefropatias e hepatopatias; obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos); pacientes com tuberculose de todas as formas.

CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DE CASOS PARA NOTIFICAÇÃO DE COVID-19

Caso Suspeito de Doença pelo Coronavírus 2019 (SARS nCoV2)

Situação 1: pessoa que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ $< 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia), que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, com histórico de viagem área com transmissão local OU nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo com caso suspeito para para pacientes portadores do vírus SARS nCoV2

Situação 2 -: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ $< 95\%$, sinais de cianose, atimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) e histórico de contato próximo com o caso confirmado em laboratório para o vírus SARSnCoV2.

Caso provável

Caso suspeito com o teste inconclusivo para o vírus SARS nCoV2 OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Caso confirmado

Indivíduo com confirmação laboratorial para o vírus SARS nCoV2. independente de sinais e sintomas.

Observações:

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Febre:

Considera-se febre aquela acima de 37,8°.

Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação

Art. 2º. A Secretaria de Saúde poderá emitir Portarias e atos normativos congêneres para implementar o disposto neste Plano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba-BA, 05 de Julho de 2020.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Evirlane Gomes da Silva Gama
Secretaria de Saúde

Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Referencias:

BAHIA - SESAB - **Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento da Novo Corona Vírus – SARS nCoV2. 2ª** Edição. Março 2020.

BAHIA - SESAB - **Nota Técnica COE -Saúde nº 17 de 23 de março de 2020**
Orientações para gestores, empregadores, profissionais de saúde e trabalhadores de serviços de saúde no estado da Bahia, para enfrentamento da pandemia de coronavírus –covid-19 (infecção pelo sars-cov-2)

BRASIL - **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020** - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2).